

ESTADO DE MATO GROSSO CNPJ 03.239.043/0001-12

FLS	
VISTO	CPL

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS: N° 002/2022

"O MUNICÍPIO DE PARANAITA/MT RESOLVE REGISTRAR OS PREÇOS ADVINDOS DO PROCESSO DE LICITAÇÃO: Nº 244/2021, PREGÃO PRESENCIAL: Nº [133/20/21], com VIGÊNCIA de [12 (DOZE)] MESES, contados a partir da data de sua publicação no sítio eletrônico do Município de Paranaíta/MT, e dá outras providências"

**ÒRGÃO GERENCIADOR:** MUNICÍPIO DE PARANAITA

Pelo presente instrumento, O MUNICÍPIO DE PARANAITA - MT, inscrita no CNPJ/MF n. 03.239.043/0001-12, com sede Rua Alceu Rossi s/nº - Centro - CEP 78590-000, neste Município de Paranaíta/MT, representado pelo Prefeito Municipal Sr. Osmar Antônio Moreira, brasileiro, casado, residente e domiciliado nesta cidade de Paranaíta - MT, portador da Cédula de Identidade nº. 860-219 SSI/SC e CPF nº 345.480.179-68, em face da classificação da proposta apresentada no PREGÃO PRESENCIAL Nº 133/2021, RESOLVE registrar os preços das empresas FLORESTA TINTAS LTDA - ME, inscrita no CNPJ nº. 08.933.472/0001-09, estabelecida na Avenida Ludovico da Riva Neto, nº 2056, Centro, Município de Alta Floresta/MT, e-mail: florestatintas@hotmail.com, telefone: (66)3521-3010/98448-7448/8403-3704, representada neste ato pelo Sr. Ilmar Luiz Kraemer, portador do RG n°. 668582 SSP/MT e CPF n°. 458.942.051-15, **REGINA MATERIAIS PARA CONSTRUÇÃO** LTDA - EPP, inscrita no CNPJ nº. 03.711.081/0001-26, estabelecida na Avenida Ludovico da Riva, nº. 50, Centro, no Município de Paranaíta/MT, telefone; (66) 3563-1587/99996-5206 e-mail: compras@paranaitaconstrucoes.com, representada neste ato pelo Sr. Antônio Gomes de Oliveira, portador do RG nº.1.960.373 SSP/PR e CPF nº.298.992.571-68, MILTON JOSÉ DE OLIVEIRA & CIA LTDA - ME, inscrita no CNPJ nº. 15.016.089/0001-51, estabelecida na Avenida Airton Senna, nº. 200 - Sala 02, Bairro Setor Industrial, no Município de Alta Floresta/MT, e-mail: miltonsamucag@gmail.com, telefone:(66)3521-2780/99209-1485, representada neste ato pelo Sr. Milton José de Oliveira, portador do RG nº. 11650869 SJ/MT e CPF nº. 825.651.471-04, de acordo com a classificação por ela(s) alcançada(s), atendendo as condições previstas no Instrumento Convocatório e as constantes desta Ata de Registro de Preços, sujeitando-se as partes às normas constantes no edital e seus anexos, além de obediência aos dispositivos da Lei Federal nº 8.666/93, Lei Federal nº 10.520/2002, Decreto Federal nº 3555/00, Lei Complementar Federal nº. 123/2006, Decreto 7892/2013 de 23/01/2013 alterado pelo Decreto 9.488 de 31 de agosto de 2018, Lei Municipal nº 420/2006, Decreto Municipal nº. 153/2009, Decreto Municipal nº. 259/2019 reeditado, Lei Complementar Municipal nº. 011/2009, Decreto Municipal nº 388/2015, Decreto Municipal nº 119/2006 e demais normas vigentes que regem a aquisição pela Administração Pública, bem como em conformidade com as disposições a seguir.

#### 1. DO OBJETO DA LICITAÇÃO

- 1.1. O objeto da presente licitação é REGISTRO DE PREÇO PARA FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FORNECIMENTO DE MATERIAIS DE PINTURA PARA ATENDER AS NECESSIDADES DAS SECRETARIAS MUNICIPAIS DE PARANAÍTA/MT, conforme especificações e condições constantes nesta Ata de Registro de preços;
- 1.1.1. Este instrumento não obriga o MUNICÍPIO DE PARANAITA a firmar contratações nas quantidades licitadas, podendo ocorrer licitações específicas para aquisição do(s) objetos(s), obedecida a

# ARAMATE A

#### PREFEITURA MUNICIPAL DE PARANAÍTA

## ESTADO DE MATO GROSSO CNPJ 03.239.043/0001-12

FLS	
VISTO	CPL

legislação pertinente, sendo assegurada ao detentor do registro a preferência de fornecimento, em igualdade de condições;

1.2. O Objeto, preço, quantidade, fornecedor e a especificação dos itens registrados nesta Ata, encontram-se indicados na tabela abaixo:

ITEM	DESCRIÇÃO	UNID	QUANT.	MARCA	P. UNIT.	P. TOTAL	EMPRESAS VENCEDORAS
01	MASSA CORRIDA - DO TIPO MASSA CORRIDA, 1ª LINHA, A BASE DE PVA, COM RENDIMENTO MINIMO DE 40 A 50 M/2 - DEMAO, PARA SUPERFICIES NAO SELADAS, REBOCOS, GESSO, FIBROCIMENTO, MASSA FINA E CONCRETO, E DE 50 A 60 M/2 DEMAO PARA REPINTURAS E SUPERFICIES SELADAS. REFERÊNCIA: O PRODUTO DEVERÁ ATENDER AS NORMAS DA ABNT NBR 11702, COM COMPROVAÇÃO MEDIANTE BOLETIM TÉCNICO. REFERÊNCIA: SUVINIL, CORAL, SHERWINWILLIAMS OU EQUIVALENTES.	LATA 18 LITROS	200	UNIVERSO	42,90	8.580,00	MILTON JOSÉ DE OLIVEIRA & CIA LTDA - ME
02	SELADOR ACRILICO - DO TIPO SELADOR ACRILICO, 1º LINHA, A BASE DE RESINA ACRILICA, CARGAS, UMECTANTES, ANTI-MOFO, ANTI-ESPUMANTE, CONSERVANTE, AGENTES DE PROTECAO, ÁGUA E PIGMENTOS, USO INTERNO E EXTERNO.	GALÃO 18 LITROS	150	MAZA	78,90	11.835,00	FLORESTA TINTAS LTDA - ME
03	TINTA ACRILICA - TEXTURA ACRILICA HIDROREPELENTE REFERENCIA: LATA OU BALDE DE 25 KG COM RENDIMENTO MINIMO DE 18 M2. O PRODUTO DEVERÁ ATENDER AS NORMAS DA ABNT NBR 11702, COM COMPROVAÇÃO MEDIANTE BOLETIM TÉCNICO.	BALDE 25 KG	215	MAZA	88,90	19.113,50	FLORESTA TINTAS LTDA - ME
04	THINNER - NO TIPO REFERENCIA COMPOSTO DE ALCOOL, ESTER E HIDROCARBONETO AROMATICO, PARA DISSOLVER TINTAS E VERNIZES.	GALAO 5 LITROS	165	MAZA	64,90	10.708,50	FLORESTA TINTAS LTDA - ME
05	TINTA ACRILICA - NA COR BRANCA, ACABAMENTO ACETINADO REFERENCIA: LINHA PREMIUM, ACABAMENTO ACETINADO, COM RENDIMENTO MINIMO DE 320 M2 POR DEMÃO, NA COR BRANCA. NA EMBALAGEM DEVERÁ CONSTAR INMETRO E CLASSIFICAÇÃO DE QUALIDADE DE 1º LINHA PREMIUM. GARANTIA DE NO MÍNIMO 12 MESES. O PRODUTO DEVERÁ ATENDER AS NORMAS DA ABNT NBR 11702, COM COMPROVAÇÃO MEDIANTE BOLETIM TÉCNICO.	LATA 18 LITROS	70	RESICOLOR	400,83	28.058,10	REGINA MATERIAIS PARA CONSTRUÇÃO LTDA - EPP
06	TINTA ACRILICA - NA COR BRANCA, ACABAMENTO FOSCO REFERÊNCIA: LINHA PREMIUM, ACABAMENTO FOSCO, COM RENDIMENTO MINIMO DE 320 M2 POR DEMÃO, NA COR BRANCA - LATA DE 18 LITROS NA EMBALAGEM DEVERÁ CONSTAR INMETRO E CLASSIFICAÇÃO DE QUALIDADE DE 1º LINHA PREMIUM. GARANTIA DE NO MÍNIMO 12 MESES. O PRODUTO DEVERÁ ATENDER AS NORMAS DA ABNT NBR 11702, COM COMPROVAÇÃO MEDIANTE BOLETIM TÉCNICO.	LATA 18 LITROS	65	RESICOLOR	359,71	23.381,15	REGINA MATERIAIS PARA CONSTRUÇÃO LTDA - EPP
07	TINTA ESMALTE - ESMALTE SINTETICO, NA COR BRANCO GELO BRILHANTE, BASE SOLVENTE REFERENCIA: NA LINHA PREMIUN, COM RENDIMENTO MÍNIMO DE 320 M2 POR DEMÃO, NA COR BRANCO GELO - LATA DE 18 LITROS, NA EMBALAGEM DEVERÁ CONSTAR INMETRO E CLASSIFICAÇÃO DE QUALIDADE DE 1º LINHA PREMIUM. GARANTIA DE NO MÍNIMO 12 MESES. O PRODUTO DEVERÁ ATENDER AS NORMAS DA ABNT NBR 11702, COM COMPROVAÇÃO MEDIANTE BOLETIM TÉCNICO. REFERÊNCIA: SUVINIL, CORAL, SHERWINWILLIAMS OU EQUIVALENTES.	LATA 18 LITROS	85	UNIVERSO	379,00	32.215,00	MILTON JOSÉ DE OLIVEIRA & CIA LTDA - ME
08	TINTA ESMALTE - ESMALTE SINTETICO, NA COR BRANCO BRILHANTE, BASE SOLVENTE REFERENCIA: NA LINHA PREMIUN, COM RENDIMENTO MÍNIMO 55 M2 POR DEMÃO, NA COR BRANCO GELO. NO GALÃO DE 3.600 ML. NA EMBALAGEM DEVERÁ CONSTAR INMETRO E CLASSIFICAÇÃO DE QUALIDADE DE 1º LINHA PREMIUM. GARANTIA DE NO MÍNIMO 12 MESES. O PRODUTO DEVERÁ ATENDER AS NORMAS DA ABNT NBR 11702, COM COMPROVAÇÃO MEDIANTE BOLETIM TÉCNICO. REFERÊNCIA: SUVINIL, CORAL, SHERWINWILLIAMS OU EQUIVALENTES.	GALAO 3,6 LITROS	130	UNIVERSO	72,99	9.488,70	MILTON JOSÉ DE OLIVEIRA & CIA LTDA - ME
09	TINTA ESMALTE - NA COR CINZA MEDIO, BRILHANTE. REFERENCIA: ESMALTE SINTETICO PREMIUM BRILHANTE, COM RENDIMENTO MINIMO DE 320 M2 POR DEMÃO, NA COR CINZA MÉDIO - LATA DE 18 LITROS. NA EMBALAGEM DEVERÁ CONSTAR INMETRO E	LATA 18 LITROS	85	UNIVERSO	379,00	32.215,00	MILTON JOSÉ DE OLIVEIRA & CIA LTDA - ME



## ESTADO DE MATO GROSSO CNPJ 03.239.043/0001-12

FLS	
VISTO	CPL

	CLASSIFICAÇÃO DE QUALIDADE DE 1ª LINHA PREMIUM. GARANTIA DE NO MÍNIMO 12 MESES. O PRODUTO DEVERÁ ATENDER AS NORMAS DA ABNT NBR 11702, COM COMPROVAÇÃO MEDIANTE BOLETIM TÉCNICO. REFERÊNCIA: SUVINIL, CORAL, SHERWINWILLIAMS OU EQUIVALENTES						
10	TINTA ESMALTE - NA COR CINZA MEDIO, BRILHANTE. REFERENCIA: ESMALTE SINTETICO PREMIUM BRILHANTE, COM RENDIMENTO MINIMO DE 55 M2 POR DEMÃO, NA COR CINZA MÉDIO. NO GALÃO DE 3.600 ML. NA EMBALAGEM DEVERÁ CONSTAR INMETRO E CLASSIFICAÇÃO DE QUALIDADE DE 1º LINHA PREMIUM. GARANTIA DE NO MÍNIMO 12 MESES. O PRODUTO DEVERÁ ATENDER AS NORMAS DA ABNT NBR 11702, COM COMPROVAÇÃO MEDIANTE BOLETIM TÉCNICO.	GALAO 3,6 LITROS	225	UNIVERSO	72,99	16.422,75	MILTON JOSÉ DE OLIVEIRA & CIA LTDA - ME
11	TINTA ESMALTE - SINTETICO, NA COR PRETO, BRILHANTE REFERENCIA: NA LINHA PREMIUN, COM RENDIMENTO MINIMO DE 55 M2 POR DEMÃO, NA COR PRETA. NO GALÃO DE 3.600 ML. NA EMBALAGEM DEVERÁ CONSTAR INMETRO E CLASSIFICAÇÃO DE QUALIDADE DE 1ª LINHA PREMIUM. GARANTIA DE NO MÍNIMO 12 MESES. O PRODUTO DEVERÁ ATENDER AS NORMAS DA ABNT NBR 11702, COM COMPROVAÇÃO MEDIANTE BOLETIM TÉCNICO.	GALAO 3,6 LITROS	65	UNIVERSO	72,99	4.744,35	MILTON JOSÉ DE OLIVEIRA & CIA LTDA - ME
12	TINTA ESMALTE – SINTETICO, NA COR VERDE, BRILHANTE. REFERENCIA: NA LINHA PREMIUN, COM RENDIMENTO MINIMO DE 320 M2 POR DEMÃO, NA COR VERDE FOLHA - LATA 18 LITROS. NA EMBALAGEM DEVERÁ CONSTAR INMETRO E CLASSIFICAÇÃO DE QUALIDADE DE 1ª LINHA PREMIUM. GARANTIA DE NO MÍNIMO 12 MESES. O PRODUTO DEVERÁ ATENDER AS NORMAS DA ABNT NBR 11702, COM COMPROVAÇÃO MEDIANTE BOLETIM TÉCNICO.	LATA 18 LITROS	70	UNIVERSO	379,00	26.530,00	MILTON JOSÉ DE OLIVEIRA & CIA LTDA - ME
13	TINTA ESMALTE – SINTETICO, NA COR VERDE, BRILHANTE. REFERENCIA: NA LINHA PREMIUN, COM RENDIMENTO MINIMO DE 55 M2 POR DEMÃO, NA COR VERDE FOLHA. NO GALÃO DE 3.600 ML NA EMBALAGEM DEVERÁ CONSTAR INMETRO E CLASSIFICAÇÃO DE QUALIDADE DE 1ª LINHA PREMIUM. GARANTIA DE NO MÍNIMO 12 MESES. O PRODUTO DEVERÁ ATENDER AS NORMAS DA ABNT NBR 11702, COM COMPROVAÇÃO MEDIANTE BOLETIM TÉCNICO.	GALAO 3,6 LITROS	165	UNIVERSO	72,99	12.043,35	MILTON JOSÉ DE OLIVEIRA & CIA LTDA - ME
14	TINTA ESMALTE – SINTETICO, NA COR VERMELHO REFERENCIA: ESMALTE SINTETICO PREMIUM BRILHANTE, COM RENDIMENTO MINIMO DE 55 M2 POR DEMÃO, NA COR VERMELHO. NO GALÃO DE 3.600 ML NA EMBALAGEM DEVERÁ CONSTAR INMETRO E CLASSIFICAÇÃO DE QUALIDADE DE 1ª LINHA PREMIUM. GARANTIA DE NO MÍNIMO 12 MESES. O PRODUTO DEVERÁ ATENDER AS NORMAS DA ABNT NBR 11702, COM COMPROVAÇÃO MEDIANTE BOLETIM TÉCNICO.	GALAO 3,6 LITROS	60	UNIVERSO	72,99	4.379,40	MILTON JOSÉ DE OLIVEIRA & CIA LTDA - ME
15	TINTA ACRILICA - NA COR AMARELO MÉDIO REFERENCIA: LINHA PREMIUM, ACABAMENTO FOSCO, COM RENDIMENTO MINIMO DE 55 M2 POR DEMÃO, COR AMARELO TENDO COMO BASE A COR (COD. S1080 Y10R DA RESICOLOR) NA EMBALAGEM DEVERÁ CONSTAR INMETRO E CLASSIFICAÇÃO DE QUALIDADE DE 1ª LINHA PREMIUM. GARANTIA DE NO MÍNIMO 12 MESES. O PRODUTO DEVERÁ ATENDER AS NORMAS DA ABNT NBR 11702, COM COMPROVAÇÃO MEDIANTE BOLETIM TÉCNICO.	GALAO 3,6 LITROS	170	RESICOLOR	160,00	27.200,00	REGINA MATERIAIS PARA CONSTRUÇÃO LTDA - EPP
16	TINTA ACRILICA - NA COR AMARELO MÉDIO REFERENCIA: LINHA PREMIUM, ACABAMENTO FOSCO, COM RENDIMENTO MINIMO DE 305 M2 POR DEMÃO, COR AMARELO TENDO COMO BASE A COR (COD. S1080 Y10R DA RESICOLOR) NA EMBALAGEM DEVERÁ CONSTAR INMETRO E CLASSIFICAÇÃO DE QUALIDADE DE 1ª LINHA PREMIUM. GARANTIA DE NO MÍNIMO 12 MESES. O PRODUTO DEVERÁ ATENDER AS NORMAS DA ABNT NBR 11702, COM COMPROVAÇÃO MEDIANTE BOLETIM TÉCNICO.	LATA 18 LITROS	65	RESICOLOR	680,00	44.200,00	REGINA MATERIAIS PARA CONSTRUÇÃO LTDA - EPP
17	TINTA ACRILICA - NA COR AZUL REFERENCIA: LINHA PREMIUM, ACABAMENTO FOSCO, COM RENDIMENTO MINIMO DE 55 M2 POR DEMÃO, COR AZUL TENDO COMO BASE A COR (COD. S5540 R90B DA RESICOLOR), - LATA COM 3,6 LITROS BASE + PIGMENTOS, NA EMBALAGEM DEVERÁ CONSTAR INMETRO E CLASSIFICAÇÃO DE QUALIDADE DE 1ª LINHA PREMIUM. GARANTIA DE NO MÍNIMO 12 MESES. O PRODUTO DEVERÁ ATENDER AS NORMAS DA ABNT NBR 11702, COM COMPROVAÇÃO MEDIANTE BOLETIM TÉCNICO.	GALAO 3,6 LITROS	100	RESICOLOR	160,00	16.000,00	REGINA MATERIAIS PARA CONSTRUÇÃO LTDA - EPP



## ESTADO DE MATO GROSSO CNPJ 03.239.043/0001-12

FLS	
VISTO	CPL

18	TINTA ACRILICA - NA COR AZUL REFERENCIA: LINHA PREMIUM, ACABAMENTO FOSCO, COM RENDIMENTO MINIMO DE 305 M2 POR DEMÃO, COR AZUL TENDO COMO BASE A COR (COD. S5540 R90B DA RESICOLOR), - LATA COM 16,2 LITROS BASE + PIGMENTOS, NA EMBALAGEM DEVERÁ CONSTAR INMETRO E CLASSIFICAÇÃO DE QUALIDADE DE 1ª LINHA PREMIUM. GARANTIA DE NO MÍNIMO 12 MESES. O PRODUTO DEVERÁ ATENDER AS NORMAS DA ABNT NBR 11702, COM COMPROVAÇÃO MEDIANTE BOLETIM TÉCNICO.	LATA 18 LITROS	55	RESICOLOR	690,00	37.950,00	REGINA MATERIAIS PARA CONSTRUÇÃO LTDA - EPP
19	TINTA ACRILICA - ACRILICA NA COR BRANCO GELO REFERENCIA: PREMIUM, ACABAMENTO FOSCO, COM RENDIMENTO MINIMO DE 305 M2 POR DEMÃO, COR BRANCO GELO TENDO COMO BASE A COR (COD. RS0862 DA RESICOLOR) LATA COM 18 LITROS BASE + PIGMENTOS, NA EMBALAGEM DEVERÁ CONSTAR INMETRO E CLASSIFICAÇÃO DE QUALIDADE DE 1º LINHA PREMIUM. GARANTIA DE NO MÍNIMO 12 MESES. O PRODUTO DEVERÁ ATENDER AS NORMAS DA ABNT NBR 11702, COM COMPROVAÇÃO MEDIANTE BOLETIM TÉCNICO.	LATA 18 LITROS	400	RESICOLOR	330,00	132.000,00	REGINA MATERIAIS PARA CONSTRUÇÃO LTDA - EPP
20	TINTA ACRILICA – NA COR VERDE REFERENCIA: LINHA PREMIUM, ACABAMENTO FOSCO, COM RENDIMENTO MINIMO DE 55 M2 POR DEMÃO, COR VERDE ESCURO TENDO COMO BASE A COR (COD. S3560 GIOY DA RESICOLOR) - LATA COM 3,6 LITROS BASE + PIGMENTOS, NA EMBALAGEM DEVERÁ CONSTAR INMETRO E CLASSIFICAÇÃO DE QUALIDADE DE 1º LINHA PREMIUM. GARANTIA DE NO MÍNIMO 12 MESES. O PRODUTO DEVERÁ ATENDER AS NORMAS DA ABNT NBR 11702, COM COMPROVAÇÃO MEDIANTE BOLETIM TÉCNICO.	GALAO 3,6 LITROS	170	RESICOLOR	115,00	19.550,00	REGINA MATERIAIS PARA CONSTRUÇÃO LTDA - EPP
21	TINTA ACRILICA – NA COR VERDE REFERENCIA: LINHA PREMIUM, ACABAMENTO FOSCO, COM RENDIMENTO MINIMO DE 305 M2 POR DEMÃO, COR VERDE ESCURO TENDO COMO BASE A COR (COD. S3560 G10Y DA RESICOLOR) - LATA COM 18 LITROS BASE + PIGMENTOS, NA EMBALAGEM DEVERÁ CONSTAR INMETRO E CLASSIFICAÇÃO DE QUALIDADE DE 1ª LINHA PREMIUM. GARANTIA DE NO MÍNIMO 12 MESES. O PRODUTO DEVERÁ ATENDER AS NORMAS DA ABNT NBR 11702, COM COMPROVAÇÃO MEDIANTE BOLETIM TÉCNICO.	LATA 18 LITROS	55	RESICOLOR	510,00	28.050,00	REGINA MATERIAIS PARA CONSTRUÇÃO LTDA - EPP
22	TINTA - RESINA ACRILICA, BASE ÁGUA REFERENCIA: TINTA RESINA, LINHA PREMIUN, NA COR CERAMICA TELHA, COM RENDIMENTO MINIMO DE 175 M2 POR DEMÃO. BALDE DE 18 LITROS, NA EMBALAGEM DEVERÁ CONSTAR INMETRO E CLASSIFICAÇÃO DE QUALIDADE DE 1º LINHA PREMIUM. GARANTIA DE NO MÍNIMO 12 MESES.O PRODUTO DEVERÁ ATENDER AS NORMAS DA ABNT NBR 11702, COM COMPROVAÇÃO MEDIANTE BOLETIM TÉCNICO. REFERÊNCIA: SUVINIL, CORAL, SHERWINWILLIAMS OU EQUIVALENTES.	LATA 18 LITROS	125	RESICOLOR	197,00	24.625,00	REGINA MATERIAIS PARA CONSTRUÇÃO LTDA - EPP
23	TINTA - RESINA ACRILICA, BASE ÁGUA TINTA RESINA ACRILICA, NA COR MARFIM, COM RENDIMENTO MINIMO DE 200 M2 POR DEMÃO. LATA DE 18 LITROS (REFERENCIA DE TONALIDADE DA SUVINIL) NA EMBALAGEM DEVERÁ CONSTAR INMETRO E CLASSIFICAÇÃO DE QUALIDADE DE 1º LINHA PREMIUM. GARANTIA DE NO MÍNIMO 12 MESES. O PRODUTO DEVERÁ ATENDER AS NORMAS DA ABNT NBR 11702, COM COMPROVAÇÃO MEDIANTE BOLETIM TÉCNICO. REFERÊNCIA: SUVINIL, CORAL, SHERWINWILLIAMS OU EQUIVALENTES.	LATA 18 LITROS	75	MAZA	310,00	23.250,00	FLORESTA TINTAS LTDA - ME
24	TINTA EM SPRAY - TIPO ESMALTE SINTETICO, NA COR PRETO	TUBO 350 ML	95	MAZA	13,00	1.235,00	FLORESTA TINTAS LTDA - ME
25	TINTA EM SPRAY - TIPO ESMALTE SINTETICO, NA COR DOURADO	TUBO 350 ML	95	COLOR GIN	13,95	1.325,25	REGINA MATERIAIS PARA CONSTRUÇÃO LTDA - EPP
26	TINTA EM SPRAY - TIPO ESMALTE SINTETICO, NA COR VERMELHA	TUBO 350 ML	94	MAZA	13,00	1.222,00	FLORESTA TINTAS LTDA - ME
27	TINTA EM SPRAY - TIPO ESMALTE SINTETICO, NA COR BRANCO	TUBO 350 ML	95	MAZA	13,00	1.235,00	FLORESTA TINTAS LTDA - ME
28	TINTA EM SPRAY - TIPO ESMALTE SINTETICO, NA COR LARANJA	TUBO 350 ML	95	MAZA	13,00	1.235,00	FLORESTA TINTAS LTDA - ME
29	TINTA EM SPRAY - TIPO ESMALTE SINTETICO, NA COR PRATA	TUBO 350 ML	95	COLOR GIN	13,95	1.325,25	REGINA MATERIAIS PARA CONSTRUÇÃO LTDA - EPP



## ESTADO DE MATO GROSSO CNPJ 03.239.043/0001-12

FLS	
VISTO	CPL

	T						
30	TINTA EM SPRAY - TIPO ESMALTE SINTETICO, NA COR AMARELO	TUBO 350 ML	95	MAZA	13,00	1.235,00	FLORESTA TINTAS LTDA - ME
31	TINTA EM SPRAY - TIPO ESMALTE SINTETICO, NA COR VERDE FOLHA	TUBO 350 ML	95	MAZA	13,00	1.235,00	FLORESTA TINTAS LTDA - ME
32	TINTA EM SPRAY - TIPO ESMALTE SINTETICO, NA COR ALUMINIO	TUBO 350 ML	95	COLOR GIN	13,95	1.325,25	REGINA MATERIAIS PARA CONSTRUÇÃO LTDA - EPP
33	TINTA EM SPRAY - TIPO ESMALTE SINTETICO, NA COR AZUL CLARO	TUBO 350 ML	95	MAZA	13,00	1.235,00	FLORESTA TINTAS LTDA - ME
34	TINTA VERNIZ PARA MADEIRA - BRONZE TRANSPARENTE COM FILTRO SOLAR, BRILHANTE. REFERÊNCIA: VERNIZ TRIPLO FILTRO SOLAR INCOLOR, COM RENDIMENTO MINIMO DE 100 M2 POR DEMÃO, NO GALÃO DE 3.600 M, NA EMBALAGEM DEVERÁ CONSTAR INMETRO E CLASSIFICAÇÃO DE QUALIDADE DE 1ª LINHA PREMIUM. GARANTIA DE NO MÍNIMO 12 MESES. O PRODUTO DEVERÁ ATENDER AS NORMAS DA ABNT NBR 11702, COM COMPROVAÇÃO MEDIANTE BOLETIM TÉCNICO.	GALAO 3,6 LITROS	150	MAZA	94,00	14.100,00	FLORESTA TINTAS LTDA - ME
35	TINTA PARA PISO – ACRILICO FOSCO, NA COR CINZA REFERENCIA: TINTA ACRÍLICA DE ACABAMENTO ACETINADO, NA COR CINZA, PARA PINTURA E REPINTURA DE PISOS CIMENTADOS, CERÂMICOS, LAJOTAS E CALÇADAS DE AMBIENTES EXTERNOS E INTERNOS, COM RENDIMENTO MÍNIMO DE 350 M2 POR DEMÃO, LATA DE 18 LITROS, NA EMBALAGEM DEVERÁ CONSTAR INMETRO E CLASSIFICAÇÃO DE QUALIDADE DE 1º LINHA PREMIUM. GARANTIA DE NO MÍNIMO 12 MESES. O PRODUTO DEVERÁ ATENDER AS NORMAS DA ABNT NBR 11702, COM COMPROVAÇÃO MEDIANTE BOLETIM TÉCNICO.	LATA 18 LITROS	225	MAZA	179,90	40.477,50	FLORESTA TINTAS LTDA - ME
36	TINTA - BETUMINOSA, IMPERMEABILIZANTE, NA COR PRETA BRILHANTE, PARA PINTURA DE CONCRETO, ACONDICIONADA EM LATA DE 18_LITROS	LATA 18 LITROS	40	MULTILIT	212,00	8.480,00	MILTON JOSÉ DE OLIVEIRA & CIA LTDA - ME
37	TINTA - BETUMINOSA, IMPERMEABILIZANTE, NA COR PRETA BRILHANTE, PARA PINTURA DE CONCRETO.	GALÃO 3,6 LITROS	75	MAZA	54,00	4.050,00	FLORESTA TINTAS LTDA - ME
38	TINTA PARA PISO - COR VERMELHA REFERENCIA: TINTA ACRÍLICA DE ACABAMENTO FOSCO, NA COR VERMELHA, PARA PINTURA E REPINTURA DE PISOS CIMENTADOS, CERÂMICOS, LAJOTAS E CALÇADAS DE AMBIENTES EXTERNOS E INTERNOS, COM RENDIMENTO MÍNIMO DE 350 M2 POR DEMÃO, LATA DE 18 LITROS, NA EMBALAGEM DEVERÁ CONSTAR INMETRO E CLASSIFICAÇÃO DE QUALIDADE DE 1ª LINHA PREMIUM. GARANTIA DE NO MÍNIMO 12 MESES. O PRODUTO DEVERÁ ATENDER AS NORMAS DA ABNT NBR 11702, COM COMPROVAÇÃO MEDIANTE BOLETIM TÉCNICO. REFERÊNCIA: SUVINIL, CORAL, SHERWINWILLIAMS OU EQUIVALENTES.	LATA 18 LITROS	125	MAZA	179,90	22.487,50	FLORESTA TINTAS LTDA - ME

#### 2. DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

**2.1** As despesas decorrentes da contratação do objeto da presente licitação correrão a cargo da (s) Secretaria (s) Municipal (is) solicitante (s) e serão empenhadas nas seguintes rubricas orçamentárias:

#### Dotação Orçamentária:

```
05.001.04.122.0004.2009.3.3.90.30.24.00 – Sec. de Administração; 08.001.08.244.0040.2042.3.3.90.30.24.00 – Sec. de Assistência Social – Fonte 100; 08.001.08.244.0040.2044.3.3.90.30.24.00 – Sec. de Assistência Social – Fonte 129; 09.001.12.361.0023.2018.3.3.90.30.24.00 – Sec. de Educação - Fonte 101; 12.001.15.452.0015.2048.3.3.90.30.24.00 – Sec. de Obras – Departamento Serviços Urbanos; 10.001.10.301.0031.2088.3.3.90.30.24.00 – Sec. de Saúde – Atenção Primária I – Fonte 102, 142 e 146; 10.001.10.302.0031.2092.3.3.90.30.24.00 – Sec. de Saúde – MAC Hospitalar – Fonte 102 e 146; 10.001.10.302.0031.2094.3.3.90.30.24.00 – Sec. de Saúde – MAC Laboratório – Fonte 102 e 146; 10.001.10.302.0031.2095.3.3.90.30.24.00 – Sec. de Saúde – MAC UDR – Fonte 102, 142 e 146; 10.001.10.302.0031.2096.3.3.90.30.24.00 – Sec. de Saúde – MAC UDR – Fonte 102 e 146;
```

10.001.10.305.0031.2102.3.3.90.30.24.00 - Sec. de Saúde - Vigilância Epid. - Fonte 102;



## ESTADO DE MATO GROSSO CNPJ 03.239.043/0001-12

FLS	
VISTO	CPL

10.001.10.304.0031.2101.3.3.90.30.24.00 – Sec. de Saúde – Vigilância Sanitária – Fonte 102; 10.001.10.122.0029.2085.3.3.90.30.24.00 – Sec. de Saúde – Gestão Adm. – Fonte 102 e 146;

**2.2.** O(s) Programa (s) de Trabalho e Elemento (s) de Despesa (s) constará (ao) nas respectivas Notas de Empenho ou documento equivalente, observada as condições estabelecidas no instrumento convocatório;

#### 3. DA VIGÊNCIA

- **3.1.** A Ata de Registro de Preço terá sua vigência por 12 (doze) meses, tendo validade e eficácia legal após a publicação no sítio eletrônico do Município de Paranaíta/MT, não podendo ser prorrogado, nos termos do Art. 12 do Decreto Federal nº 7.892/2013, salvo se advir contrato administrativo celebrado em decorrência e durante a vigência da Ata de Registro de Preço, que reger-se-á pelas normas estampadas neste edital e Lei de Licitações, podendo ter novo prazo estimado, consoante art. 57 da Lei 8.666/93 e Resolução de Consulta nº 056/2012 do Tribunal de Contas do Estado de Mato Grosso;
- **3.2.** Aplica-se ao contrato administrativo advindo da ata de registro de preço para serviços contínuos a possibilidade de prorrogação por iguais e sucessivos períodos, até o limite de 60 (sessenta) meses, com fundamento no art. 57, inciso II, da Lei 89666/93;
- **3.3.** A partir da vigência da Ata de Registro de Preços, o fornecedor se obriga a cumprir, na integra, todas as condições estabelecidas, ficando sujeito, inclusive, às penalidades pelo descumprimento de qualquer de suas normas:

#### 4. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

- **4.1.** Retirar pessoalmente a Nota de Empenho no prazo de 02 (dois) dias úteis, contados do recebimento da convocação formal, ou requisita-la no mesmo prazo via e-mail ao Departamento de Compras deste Município, sob pena de multa de 2% ao dia. Ultrapassando o período do 10° (décimo) dia útil a Ata de Registro de Preço poderá ser rescindida;
- **4.2.** Entregar os itens conforme estabelecido no Termo de Referencia, Edital e seus anexos.
- **4.3.** Atrasos superiores a 03 (três) dias estarão sujeitos à multa de 10% sobre o valor do Empenho do respectivo pedido;
- **4.4.** A CONTRATADA deverá fornecer os serviços e/ou material com qualidade e em boas condições;
- **4.5.** Substituir, às suas expensas, no prazo de 02 (dois) dias úteis, após notificação formal, os itens entregues em desacordo com as especificações do edital e seus anexos e das respectivas propostas, ou que apresente vício de qualidade (que apresentem problemas na utilização);
- **4.6.** Prestar os esclarecimentos necessários quando solicitados pelos servidores deste Município, cujas reclamações se obrigam a atender prontamente, bem como dar ciência imediatamente e por escrito, de qualquer anormalidade que verificar quando da execução do empenho;
- **4.7.** Prover todos os meios necessários à garantia da plena operacionalidade do fornecimento, inclusive considerados os casos de greve ou paralisação de qualquer natureza;
- **4.8.** A falta de quaisquer dos itens cujo fornecimento incumbe ao detentor do preço registrado, não poderá ser alegada como motivo de força maior para o atraso, má execução ou inexecução dos itens objeto deste edital e não a eximirá das penalidades a que está sujeita pelo não cumprimento dos prazos e demais condições aqui estabelecidas;

## ARAMATE A

#### PREFEITURA MUNICIPAL DE PARANAÍTA

## ESTADO DE MATO GROSSO CNPJ 03.239.043/0001-12

FLS	
VISTO	CPL

- **4.9.** Executar o fornecimento dentro dos padrões estabelecidos pelo Município de Paranaíta/MT e de acordo com as especificações do edital, responsabilizando-se por eventuais prejuízos decorrentes do descumprimento das condições estabelecidas;
- **4.10.** Respeitar e fazer cumprir a legislação de segurança e saúde no trabalho, previstas nas normas regulamentadoras pertinentes;
- **4.11.** Fiscalizar o perfeito cumprimento do fornecimento a que se obrigou, cabendo-lhe, integralmente, os ônus decorrentes. Tal fiscalização dar-se-à independentemente da que será exercida por este Município;
- **4.12.** Indenizar terceiros e/ou o próprio Município mesmo em caso de ausência ou omissão de fiscalização de sua parte, pelos danos ou prejuízos causados por sua culpa ou dolo, devendo a contratada adotar todas as medidas preventivas, com fiel observância às exigências das autoridades competentes e às disposições legais vigentes;
- **4.13.** Fornecer os serviços, conforme estipulado neste edital e de acordo com a proposta apresentada;
- **4.14.** Manter durante toda a vigência da ata de registro de preço a regularidade habilitatória do certame, em especial a fiscal;
- **4.15.** Apresentar a nota fiscal, mediante a entrega dos itens, no prazo estabelecido neste instrumento e Edital, contado do recebimento da solicitação de fornecimento, com as seguintes certidões de regularidade fiscal:
- 1 Certidão Negativa de Débitos e Relativos aos Tributos Federais e a Dívida Ativa da União;
- 2 Certidão Negativa referente a pendências tributárias e não tributárias controladas pela Secretaria de Estado da sede do Licitante, para fins de participação em licitações públicas;
- 3 Certidão Negativa de Débitos de Tributos Municipais da sede do licitante;
- 4 Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas emitida no site <a href="http://www.tst.jus.br/certidao">http://www.tst.jus.br/certidao</a>;
- 5 Certificado de Regularidade Fiscal do FGTS;
- **4.16.** Se a Adjudicatária vencedora não cumprir o prazo estabelecido neste edital ou recusar-se em fornecer os itens solicitados pelo contratante, sem justificativa formalmente aceita pelo Senhor Prefeito Municipal de Paranaíta, Ordenador de Despesas do Órgão, decairá do direito de fornecer o objeto adjudicado, sujeitando-se às penalidades dispostas no item 24 do Edital e disposto no item 11 e 12 deste instrumento.
- **4.17.** Todas as despesas que incidirem sobre os serviços tais como: transportes, tributos, encargos trabalhistas e previdenciários e outras despesas que diretamente ou indiretamente incidirem nos serviços, correrá por conta da CONTRATADA;
- **4.18.** A CONTRATADA deverá realizar a prestação dos serviços ou entrega do material de acordo com as solicitações feitas pelas Secretarias adquirentes, imediatamente após a solicitação do setor competente e nos termos abaixo descrito:

#### DO PRAZO DE FORNECIMENTO/EXECUÇÃO e OUTROS:

A empresa Contratada/Adjudicatária fica obrigada ainda ao que se segue:

a) A CONTRATADA, deverá fornecer os itens rigorosamente dentro dos padrões estabelecidos pela CONTRATANTE de acordo com as especificações deste Termo de Referência e Anexo I (validade,

## ESTADO DE MATO GROSSO CNPJ 03.239.043/0001-12

FLS	
VISTO	CPL

quantidade, qualidade, higiene, acondicionamento e outros) responsabilizando-se por eventuais prejuízos decorrentes do descumprimento das condições estabelecidas;

- a) O fornecimento dos produtos deverá ser conforme a necessidade da Secretaria requisitante, mediante a emissão da Nota de Autorização de Despesas;
- b) Correrão por conta da CONTRATADA todos os recursos e insumos necessários ao perfeito cumprimento do objeto em questão, devendo estar incluídas no preço proposto todas as despesas com materiais, insumos, mão-de-obra, fretes, embalagens, seguros, impostos, taxas, tarifas, encargos sociais e trabalhistas e demais despesas necessárias ao perfeito fornecimento deste objeto;
- c) A CONTRATADA está sujeita à fiscalização dos produtos no ato da entrega, deverá respeitar as discriminações contidas neste Termo de Referência e Anexo I, produtos sem defeitos ou avarias, sendo produtos de primeira qualidade, devidamente acondicionados em embalagens apropriadas e em perfeitas condições de transporte, armazenamento e uso, de forma a garantir sua integridade e não sejam danificados durante as operações de transporte, carga, descarga e armazenamento, conforme determina a Legislação vigente, sob pena de não recebimento dos mesmos;
- d) Para todos os produtos, considerar que o peso, a unidade e a qualidade são pré-requisitos para o recebimento;
- e) Fica reservado a esta Administração em qualquer fase do certame, o direito de realizar testes que comprovem a qualidade dos produtos ofertados;
- f) Caso os produtos apresentem alguma irregularidade, a CONTRATANTE os enviará a um laboratório de sua escolha, para elaboração de laudos conclusivos, para verificação da qualidade e obtenção de comprovação de que o produto se identifica ou não com os requisitos exigidos neste Termo de Referência e Anexo I, sendo que, neste caso, todas as despesas correrão por conta da empresa a ser CONTRATADA;
- g) A CONTRATADA deverá proceder com a troca/substituição imediata dos itens, no todo ou em parte, que recusados justificadamente e não atenderem aos padrões de qualidade exigidos no Termo de Referência e Anexo I, ou em que apresentarem vícios de qualidade (inadequados ao consumo) ou incorreções resultantes do fornecimento, no prazo máximo de até 3 (três) dias uteis, contados a partir da notificação formal, sem custos adicionais à CONTRATANTE, sob pena de sinalização do não recebimento dos mesmos, acarretando assim em notificação da CONTRATADA, podendo incorrer em quebra de contrato.
- h) As entregas poderão eventualmente ser suspensas ou alteradas, a critério da CONTRATANTE;
- i) O recebimento será efetivado nos seguintes termos:
  - I Provisoriamente, para efeito de posterior verificação da conformidade dos produtos com a especificação;
  - II Definitivamente, após a verificação da qualidade e quantidade dos produtos e consequente aceitação, quando a nota fiscal será atestada e remetida para pagamento;
  - III Rejeitado, quando em desacordo com o estabelecido neste Termo de Referência.
- j) O recebimento definitivo dos itens não exclui a responsabilidade da CONTRATADA quanto aos vícios ocultos, ou seja, só manifestados quando da sua normal utilização pela Secretaria requisitante, nos termos do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078/90);
- k) A fornecedora deverá fornecer informações referentes à apresentação/embalagem/volume/caixa para fechamento e fins de transporte, evitando assim o fracionamento dos produtos;
- 1) Será de inteira responsabilidade da CONTRATADA quaisquer danos que venham a ocorrer à CONTRATANTE ou à terceiros, decorrentes da própria execução deste objeto;

# ARAMATE A

#### PREFEITURA MUNICIPAL DE PARANAÍTA

## ESTADO DE MATO GROSSO CNPJ 03.239.043/0001-12

FLS	
VISTO	CPL

- m) Correrá por conta da CONTRATADA todas as despesas que incidirem sobre o objeto/e serviços tais como: transportes e fretes (decorrentes das entregas/descargas, devoluções e substituições), tributos, encargos trabalhistas e previdenciários, e outras despesas que diretamente ou indiretamente incidirem sobre este para sua execução;
  - o) Além das especificações nos itens anteriores aplicam-se as Normas do: Código Civil e do Código de Defesa do Consumidor, da Lei 10.520/02, Lei 8.666/93 e suas alterações;
  - p) As entregas deverão ser de acordo com local indicado pela secretaria solicitante;
  - q) Os itens deverão ser entregues nos locais a serem indicado pela secretaria municipal solicitante no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas, contados a partir da solicitação do setor competente e recebimento da nota de autorização de despesa;

#### 5. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

- **5.1.** O Município de PARANAÍTA-MT se obriga, nos termos previstos deste Edital a:
- 5.1.1. Convocar a licitante vencedora para a retirada da Ordem de Fornecimento;
- 5.1.2. Receber os itens adjudicados no certame, nos termos, prazos, quantidade, qualidade e condições estabelecidas neste Edital;
- 5.1.3. Promover o recebimento dos itens mediante apresentação de Nota Fiscal e certidões de regularidade fiscal;
- **5.2.** Recusar ou devolver o objeto de contratação nas seguintes hipóteses:
- 5.2.1. Se forem entregues em desacordo com as especificações dos requisitos obrigatórios deste edital;
- **5.3.** Dar recebimento provisório dos itens adjudicados, o que não implica sua aceitação definitiva;
- **5.4.** Dar recebimento definitivo pelo Setor Competente, após a verificação do cumprimento das especificações dos itens, nos termos deste Edital e seus anexos e da proposta adjudicatária firmada;
- **5.5.** Efetuar o pagamento, após o recebimento definitivo dos itens, por meio da Tesouraria, com a Fatura/Nota Fiscal devidamente atestada pelo setor Competente deste Município de Paranaíta MT;
- **5.6.** Fornecer à empresa vencedora todas as informações e esclarecimentos que venham a ser solicitados relativamente ao obieto deste Edital:
- **5.7.** Efetuar o pagamento à empresa nas condições de preço e prazo estabelecidos neste Edital e ata de registro de preço homologada;
- **5.8.** Notificar por escrito, à empresa contratada, toda e qualquer irregularidade constatada durante o recebimento dos itens;
- **5.9.** Se abster de realizar qualquer pagamento à empresa detentora do registro, enquanto pendente de liquidação ou qualquer obrigação. Esse fato não será gerador de direito a reajustamento de preços ou a atualização monetária;
- **5.10.** Não haverá, sob hipótese alguma, pagamento antecipado.

#### 6. DO PAGAMENTO

## ESTADO DE MATO GROSSO CNPJ 03.239.043/0001-12

FLS	
VISTO	CPL

- **6.1.** O pagamento corresponderá aos itens efetivamente entregues ou serviços prestados, observados os valores unitários apresentados pela proponente na ocasião da licitação, devendo ser pago conforme disponibilidade financeira das referidas Secretarias solicitantes, e apresentação da nota fiscal devidamente atestada pelo responsável;
- 6.1.1. Não será admitida proposta com condição de pagamento diferente daquela definida no edital.
- **6.2.** Caso constatado alguma irregularidade nas notas fiscais/faturas, estas serão devolvidas ao fornecedor, para as necessárias correções, com as informações que motivaram sua rejeição, sendo o pagamento realizado após a reapresentação das notas fiscais/faturas;
- 6.2.1. Nenhum pagamento isentará o FORNECEDOR/CONTRATADO das suas responsabilidades e obrigações, nem implicará aceitação definitiva do fornecimento;
- **6.3.** As despesas bancárias decorrentes de transferência de valores para outras praças serão de responsabilidade do Contratado;
- **6.4.** O PAGAMENTO SERÁ LIBERADO MEDIANTE APRESENTAÇÃO DE NOTA FISCAL E DESDE QUE ACOMPANHADAS DAS CERTIDÕES ABAIXO RELACIONADAS:
- a) Certidão Negativa de Débitos Relativos aos Tributos Federais e a Dívida Ativa da União;
- b) Certidão Negativa referente a pendências tributárias e não tributárias controladas pela Secretaria de Estado da sede do Licitante;
- c) Certidão Negativa de Débitos de Tributos Municipais da sede do licitante;
- d) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas emitida no site http://www.tst.jus.br/certidao;
- e) Certificado de Regularidade Fiscal do FGTS;
- **6.5.** A impressão das certidões é de responsabilidade da CONTRATADA/ADJUDICATARIA.
- **6.6.** Os pagamentos serão creditados em favor da CONTRATADA/ADJUDICATARIA por meio de depósito bancário em conta corrente indicada na proposta contendo o nome do banco, agência, localidade e número da conta corrente em que deverá ser efetivado o crédito;
- **6.7.** Do montante devido, serão deduzidos os valores referentes à retenção de tributos e contribuições, nos termos legislação fiscal pertinente e vigente;
- **6.8.** A CONTRATADA/ADJUDICATARIA deverá, obrigatoriamente, emitir Nota Fiscal/Fatura com CNPJ idêntico ao apresentado para fins de habilitação no certame, e conseqüentemente, lançado na ata de registro de preço;
- **6.9.** O prazo para pagamento não será superior a 30 (trinta) dias, contados a partir da data final do período de adimplemento de cada parcela;
- **6.10.** A nota fiscal deve se fazer acompanhar, quando indispensável a comprovação do serviço, relatório de acompanhamento para pagamento e deverá estar devidamente atestado pelo Servidor designado para acompanhamento dos trabalhos e pelo fiscal do Contrato;
- 6.10.1. O relatório deverá conter riquezas de detalhes, com fotos, descrição do serviço com indicação do quantitativo do serviço realizado, quando for o caso;
- **6.11.** Não haverá pagamento parcial da nota.
- **6.12**. Dados bancários da(s) empresa(s) detentora dos preços registrados:



## ESTADO DE MATO GROSSO CNPJ 03.239.043/0001-12

FLS	
VISTO	CPL

#### REGINA MATERIAIS PARA CONSTRUÇÃO LTDA - EPP

6.12.1. Banco: BRASIL, Agência: 8237-6, Conta corrente: 16128-4.

#### FLORESTA TINTAS LTDA - ME

6.12.2. Banco: Bradesco, Agência: 1380-3, Conta corrente: 18057-2

#### MILTON JOSÉ DE OLIVEIRA & CIA LTDA - ME

6.12.3. Banco: BRASIL, Agência: 1177-0, Conta corrente: 45561-x.

#### 7. DA REVISÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

- **7.1** Os preços registrados poderão ser revistos em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos serviços ou bens registrados, cabendo ao órgão gerenciador promover as negociações junto aos fornecedores, observadas as disposições contidas na alínea "d" do inciso II do *caput* do art. 65 da Lei nº 8.666, de 1993.
- **7.2** Quando o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o órgão gerenciador convocará os fornecedores para negociarem a redução dos preços aos valores praticados pelo mercado.
- 7.2.1 Os fornecedores que não aceitarem reduzir seus preços aos valores praticados pelo mercado serão liberados do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade.
- 7.2.3 A ordem de classificação dos fornecedores que aceitarem reduzir seus preços aos valores de mercado observará a classificação original.
- **7.3** Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e o fornecedor não puder cumprir o compromisso, o órgão gerenciador poderá:
- 7.3.1 Liberar o fornecedor do compromisso assumido, caso a comunicação ocorra antes do pedido de fornecimento, e sem aplicação da penalidade se confirmada a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados; e
- 7.3.2 Convocar os demais fornecedores para assegurar igual oportunidade de negociação.
- 7.3.2.1. Não havendo êxito nas negociações, o órgão gerenciador deverá proceder à revogação da ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

#### 8. DO REAJUSTE DE PREÇO

- **8.1.** Os preços registrados manter-se-ão inalterados pelo período de vigência da presente Ata, admitida a revisão no caso de desequilíbrio da equação econômico-financeira inicial deste instrumento a partir de determinação estatal, cabendo-lhe no máximo o repasse do percentual determinado;
- **8.2.** Os preços registrados que sofrerem revisão não poderão ultrapassar os preços praticados no mercado, mantendo-se a diferença percentual apurada entre o valor originalmente constante da proposta e aquele vigente no mercado à época do registro;
- **8.3.** Caso o preço registrado seja superior à média dos preços de mercado, o Município solicitará ao fornecedor/consignatária, mediante correspondência, redução do preço registrado, de forma a adequá-lo



## ESTADO DE MATO GROSSO CNPJ 03.239.043/0001-12

FLS	
VISTO	CPL

ao praticado no mercado;

- **8.4.** Fracassada a negociação com o primeiro colocado o MUNICÍPIO poderá rescindir esta ata e convocar, nos termos da legislação vigente, e pelo preço do 1º (primeiro) colocado, as demais empresas com preços registrados, cabendo rescisão desta ata de registro de preços e nova licitação em caso de fracasso na negociação;
- **8.5.** Será considerado compatíveis com os de mercado os preços registrados que forem iguais ou inferiores à média daqueles apurados pelo setor demandante, na pesquisa de estimativa de preços;
- **8.6.** Comprovada a redução dos preços praticados no mercado nas mesmas condições do registro, e, definido o novo preço máximo a ser pago pelo MUNICIPIO, o proponente registrado será convocado, para a devida alteração do valor registrado em Ata, o qual será publicado em Imprensa Oficial.
- **8.7.** É vedado o reajuste de preços durante o prazo de validade do registro de preços, exceto nos casos previstos no art. 65 da Lei 8.666/93.

#### 9. CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

- **9.1.** O ADJUDICATÁRIO terá o seu registro de preço cancelado, por intermédio de processo administrativo específico, sem prejuízo da aplicação das penalidades legais previstas, caso as razões do pedido não sejam sanadas até o prazo estipulado em notificação expressa pelo órgão competente, salvo se:
- 9.1.1. Comprovar a CONTRATADA/ADJUDICATÁRIA, por meio de documentos, tais como lista de preço de fabricantes, notas fiscais de aquisição de matérias-primas, de transporte de insumos, alusivos à época da elaboração da proposta e do pedido de desoneração do compromisso, estar impossibilitado de cumprir as exigências da Ata, por ocorrência de desequilíbrio econômico-financeiro que torne seu preço inexequível em função da elevação dos preços de mercado dos itens que compõem o custo das aquisições dos itens;
- 9.1.2. Ocorrer fato superveniente que venha a comprometer a perfeita execução da entrega dos itens, decorrentes de caso fortuito ou de força maior, devidamente comprovados;
- 9.2. Por iniciativa do Município de Paranaíta/MT, o registro será cancelado quando o proponente:
- 9.2.1. Não aceitar reduzir o preço registrado, na hipótese de este se tornar superior àqueles praticados no mercado:
- 9.2.2. Perder qualquer condição de habilitação ou qualificação técnica exigida no processo licitatório;
- 9.2.3. Não cumprir as obrigações decorrentes da Ata de Registro de Preços;
- 9.2.4. Não comparecer ou se recusar a retirar, no prazo estabelecido, a Ordem de entrega/requisição decorrente da Ata de Registro de Preços;
- **9.4.** O cancelamento de registros nas hipóteses previstas nos incisos I, II e IV do caput do art. 87 da Lei 8666/93 será formalizado por despacho do órgão gerenciador, assegurado o contraditório e a ampla defesa;
- **9.5.** O Município de Paranaíta/MT poderá cancelar o registro de preços, ainda, por razões de interesse público, devidamente motivado e justificado;

#### 10. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

10.1. A ADJUDICATÁRIA vencedora que descumprir quaisquer das condições deste instrumento ficará

## ARAMAIT OF

#### PREFEITURA MUNICIPAL DE PARANAÍTA

## ESTADO DE MATO GROSSO CNPJ 03.239.043/0001-12

FLS	
VISTO	CPL

sujeita às penalidades previstas na Lei nº 10.520/2002, bem como nos art. 86 e 87 da Lei 8.666/93, quais sejam:

- 10.1.1. O atraso injustificado na entrega dos itens sujeitará a empresa, a juízo da Administração, à multa moratória de 0,5% (meio por cento) por dia de atraso, até o limite de 10% (dez por cento), conforme determina o artigo 86 da Lei nº 8666/93 do montante requisitado e não entregue pelo CONTRATADO; 10.1.2. A multa prevista neste item será descontada dos créditos que a contratada possuir com o Município de Paranaíta/MT e poderá cumular com as demais sancões administrativas;
- **10.2.** Ocorrendo a inexecução total ou parcial no fornecimento dos itens, a Administração poderá ainda aplicar à vencedora, as seguintes sanções administrativas previstas no artigo 87 da Lei n. 8.666/93:
- a) Advertência por escrito;
- b) Multa administrativa com natureza de perdas e danos da ordem de até 20% (vinte por cento) sobre o valor total homologado;
- c) Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Prefeitura Municipal de Paranaíta/MT, por prazo não superior a 02 (dois) anos, sendo que em caso de inexecução total, sem justificativa aceita, será a
- plicado o limite máximo temporal previsto para a penalidade de 02 (dois) anos;
- d) Declaração de inidoneidade para licitar junto à Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição, ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, de acordo com o inciso IV do artigo 87 da Lei nº. 8.666/93, c/c artigo 7º da Lei n. 10.520/2002;
- **10.3.** Se a ADJUDICATÁRIA não proceder ao recolhimento da multa no prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados da intimação por parte do Município de Paranaíta/MT, o respectivo valor será descontado dos créditos que a contratada possuir;
- **10.4.** As multas serão descontadas dos créditos da empresa detentora da ata ou cobradas administrativa ou judicialmente;
- 10.5. As penalidades são independentes e a aplicação de uma não exclui a das demais, quando cabíveis;
- **10.6.** Nas hipóteses de apresentação de documentação inverossímil, cometimento de fraude ou comportamento de modo inidôneo, a ADJUDICATÁRIA poderá sofrer, além dos procedimentos cabíveis de atribuição desta instituição e do previsto no art. 7º da Lei 10.520/02, quaisquer das sanções adiante previstas, que poderão ser aplicadas cumulativamente:
- 10.6.1 Desclassificação ou inabilitação, caso o procedimento se encontre em fase de julgamento;
- 10.6.2. Cancelamento da Ata de Registro de Preços, se esta já estiver assinada, procedendo-se a paralisação do fornecimento;
- **10.7.** Do ato que aplicar a penalidade caberá recurso, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, a contar da ciência da intimação, podendo a Administração reconsiderar sua decisão ou nesse prazo encaminhá-lo devidamente informado para a apreciação e decisão superior, dentro do mesmo prazo;
- **10.8.** As penalidades previstas neste item têm caráter de sanção administrativa, consequentemente, a sua aplicação não exime a empresa detentora da ata, da reparação das eventuais perdas e danos que seu ato venha acarretar ao Município de Paranaíta/MT;
- **10.9.** Serão publicadas no Diário Oficial as sanções administrativas previstas no item 25.2, c, d, do edital, inclusive a reabilitação perante a Administração Pública;



## ESTADO DE MATO GROSSO CNPJ 03.239.043/0001-12

FLS	
VISTO	CPL

10.10. Aplica-se ainda cumulativamente as sanções previstas na Lei Municipal nº. 124/2018;

#### 11 - DO CADASTRO DE RESERVA

- 11.1. Em caso de rescisão/cancelamento da ata de registro de preços/contrato será chamada a próxima classificada respeitando sempre a ordem de classificação.
- 11.2. As empresas convocadas no sistema de cadastro reserva terá que apresentar sua documentação de habilitação conforme as disposições do Edital. Em caso de empresa não encaminhar os documentos de habilitação, poderá sofrer as sanções culminadas no Edital.

#### 12 - DOS FUNDAMENTOS LEGAIS

**12.1** O presente instrumento firmado será regido em obediência ao instrumento convocatório, através do edital nº [133/2021] e seus anexos, além de obediência aos dispositivos da Lei Federal nº 8.666/93, Lei Federal nº 10.520/2002, Decreto Federal nº 3555/00, Lei Complementar Federal nº. 123/2006, Decreto Federal nº 7.892/2013, Lei Municipal nº 420/2006, Decreto Municipal nº. 153/2009, Decreto Municipal nº. 259/2019, Lei Complementar Municipal nº. 011/2009, Decreto Municipal nº 388/2015, Decreto Municipal nº 119/2006 e demais normas vigentes que regem a aquisição pela Administração Pública.

#### 13. DA FISCALIZAÇÃO DA PRESENTE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

- **13.1.** Nos termos do art. 67 Lei nº 8.666, de 1993, será designado representante para acompanhar e fiscalizar a entrega dos produtos/execução dos serviços, anotando em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com o fornecimento/execução e determinando o que for necessário à regularização de falhas ou defeitos observados.
- **13.2.** A fiscalização de que trata este item não exclui nem reduz a responsabilidade da Contratada, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas ou vícios redibitórios, e, na ocorrência desta, não implica em co-responsabilidade da Administração ou de seus agentes e prepostos, de conformidade com o art. 70 da Lei nº 8.666, de 1993.
- **13.3.** O representante da Administração anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução dos preços, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos funcionários eventualmente envolvidos, determinando o que for necessário à regularização das falhas ou defeitos observados e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis.
- **13.4.** Para este instrumento será designado fiscal por portaria especifica colacionada nos autos.

#### 14. DISPOSIÇÕES GERAIS E FINAIS

- **14.1**. As partes ficam, ainda, adstritas às seguintes disposições:
- I. Todas as alterações que se fizerem necessárias serão registradas por intermédio de lavratura de termo aditivo/apostilamento à presente ata de Registro de Preços;
- II. Vinculam-se a esta Ata, para fins de análise técnica, jurídica e decisão superior o instrumento convocatório, seus anexos e as propostas das classificadas.
- III. É vedado caucionar ou utilizar o contrato/ata decorrente do presente registro para qualquer operação financeira;



## ESTADO DE MATO GROSSO CNPJ 03.239.043/0001-12

FLS	
VISTO	CPL

**14.2.** É vedada a subcontratação de outra empresa para o fornecimento do objeto da contratação, salvo a devida autorização por parte do Município de Paranaíta - MT, nos termos do Art. 72 da Lei n. 8.666/93.

#### **15. DO FORO**

- **15.1.** As partes contratantes elegem o foro da Comarca Paranaíta/MT para dirimir quaisquer questões oriundas da presente Ata de Registro de preços, inclusive os casos omissos, que não puderem ser resolvidos pela via administrativa, renunciando a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.
- **15.2.** E por estarem de acordo o MUNICIPIO DE PARANAITA registra os preços e condições acima disposta, firmando o presente instrumento para que produza seus efeitos legais, ficando uma via arquivada na sede da CONTRATANTE, na forma do art. 60 da Lei 8 666 de 21/06/93.

Paranaíta - MT, 03 de fevereiro de 2022.

PREFEITURA MUNICIPAL DE PARANAÍTA - MT Sr. Osmar Antônio Moreira Prefeito Municipal CONTRATANTE

> FLORESTA TINTAS LTDA - ME Sr. Ilmar Luiz Kraemer CONTRATADA

REGINA MATERIAIS PARA CONSTRUÇÃO LTDA - EPP Sr. Antônio Gomes de Oliveira CONTRATADA

MILTON JOSÉ DE OLIVEIRA & CIA LTDA - ME Sr. Milton José de Oliveira CONTRATADA